

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2023**

Dispõe sobre a extinção de cargos na estrutura da Câmara de Vereadores de Lages.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Egrégio Plenário o presente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Diretor-Geral da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023 ou da data da posse do servidor nomeado para o cargo de **Administrador** (Anexo II, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), o que ocorrer antes.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Diretor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de Assessor Econômico da Câmara e Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023 ou da data da posse do servidor nomeado para o cargo de Economista (Anexo II, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), o que ocorrer antes.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Juntamente com a extinção dos cargos indicados nos artigos anteriores desta Lei Complementar, ficam automaticamente extintas as referências feitas a eles no Anexo XIV da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018 (cargos, padrões de vencimento, quantitativos, requisitos de escolaridade e atribuições)

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.  
Lages, 24 de fevereiro de 2023.

**Aldori Freitinhas**  
*Presidente*

**Heron Souza**  
*Vice-Presidente*

**José Osni (Tio Zé)**  
*1º Vice-Presidente*

**Gerson Omar dos Santos**  
*1º Secretário*

**Nei Casa Nossa**  
*2º Secretário*